

– CID, bem como a provável causa da deficiência; ou, alternativamente, requerimento específico acompanhado de documento de identidade e carteira/declaração de cadastramento da(s) instituição(ões) à(s) qual(is) pertence.

5.4 Para o protocolo do pedido de isenção o candidato poderá utilizar-se de um dos meios a seguir descritos:

a) **presencial:** dirigir-se à **CAC-IADES** (ver item 16) e protocolar a documentação indicada nos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital. O candidato poderá apresentar cópia simples acompanhada do documento original para verificação; ou

b) **via postal:** envio da documentação indicada nos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital, em cópia autenticada, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para a **Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II - Brasília/DF.**

5.5 Os pedidos deverão ser protocolados/enviados, impreterivelmente, **nos dias 15 a 26 de julho de 2019.** Os pedidos protocolados/enviados após esse período não serão conhecidos.

5.5.1 Os candidatos que optarem por protocolar a documentação de forma presencial deverão observar os dias e horários de funcionamento da **CAC-IADES** (ver item 16).

5.6 O deferimento do pedido de isenção ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico e (ou) à comprovação da deficiência ou necessidade especial, nos termos previstos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste edital.

5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº. 83.936/1979.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte do **IADES**, conforme o caso.

5.9 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá o reembolso do valor pago.

5.10 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

5.11 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)

b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

5.11.1 Nas hipóteses previstas nas alíneas "a)" e "b)" do subitem 5.11 deste edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

5.12 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) não possuir condição contemplada no subitem 5.1 deste edital;

b) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.2 ou 5.3 deste edital; e (ou)

c) não observar o período, o local e o horário estabelecidos para a solicitação de isenção.

5.13 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via *e-mail* e (ou) via fax.

5.14 Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, na data provável de 6 de agosto de 2019, a listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

5.15 Do resultado preliminar dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição caberá recurso, no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** a contar do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

5.16 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar do requerimento de isenção da taxa de inscrição, a **CAC-IADES** divulgará na **data provável de 15 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, a listagem contendo o resultado final dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/1989 e às do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014 e da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com quantidade de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.2 A pessoa com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004,

nos termos da Lei nº 7.853/1989, Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 13.146/2015 as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho; e

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

6.3.1 A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.5 As vagas definidas no subitem 6.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação na perícia médica ou no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

6.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.7 As atividades dos cargos não serão modificadas para se adaptarem à(s) condição(ões) especial(is) dos candidatos com deficiência.

6.8 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia do período de inscrição, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.3 deste edital, e o requerimento disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na página de acompanhamento do concurso.

6.9 O candidato com deficiência deverá encaminhar impreterivelmente **até o dia 10 de setembro de 2019**, o referido laudo médico e o requerimento indicado no subitem 6.8 deste edital devidamente preenchido e assinado, via postal (SEDEX), para a **CAC-IADES** (ver item 16) desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados no item 4 deste edital.

6.9.1 O candidato com deficiência poderá também entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), na **CAC-IADES** (ver item 16) a documentação indicada no item 6.8 acima, mantendo-se o prazo máximo já indicado.

6.10 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito de reserva de vaga para candidatos com deficiência e passando à ampla concorrência.

6.11 O **IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, na data provável de 16 de setembro de 2019, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação das solicitações para concorrer às vagas específicas para pessoas com deficiência.

6.12 Do resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais caberá recurso, que deverá ser preenchido e entregue pelo candidato na **CAC-IADES** (ver item 16) no período compreendido de **2 (dois) dias úteis** a contar do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.

6.13 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas especiais, a **CAC-IADES** divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e no *Diário Oficial do Estado do Pará*, na data provável de 23 de setembro de 2019, a relação dos candidatos cuja documentação comprobatória para concorrer às vagas específicas foi aceita.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e protocolar na **CAC-IADES** (ver item 16), impreterivelmente **até o dia 10 de setembro de 2019**, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) e laudo médico, original ou em cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do concurso.